



1
2
3
4 **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SÃO LEOPOLDO**
5 **COMSEA**

6 Rua São Joaquim, 600 – Centro – São Leopoldo – RS CEP: 93.010-190

7
8 **Ata 07/2018**
9

10 Aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, às nove horas, reuniram-se no Centro de
11 Cidadania e Ação Social da Universidade do Vale do Rio dos Sinos (CCIAS UNISINOS), os conselheiros
12 do COMSEA para a Plenária Extraordinária. A pauta única foi a **apresentação e leitura dos documentos**
13 **referentes ao processo eleitoral dos representantes da sociedade civil do COMSEA** para o próximo
14 mandato. A comissão eleitoral constituída na plenária anterior foi ajustada por impossibilidade de
15 participação de dois membros e ficou composta da seguinte forma: 02 (duas) representantes da sociedade
16 civil (Adriana Conzatti e Ana Carolina Mattos) e 01 (uma) representantes governamental (Camila
17 Hofmann); a estagiária de nutrição Luana Marques e a nutricionista residente em saúde mental Laísa
18 Massena de Castro permaneceram na equipe de apoio. Foram apresentados na íntegra os seguintes
19 documentos formulados pela comissão eleitoral: a) Resolução 02/2018; b) Edital 01/2018; c) Cronograma
20 Eleitoral; d) Regimento Eleitoral; e) Anexo I – Requerimento; f) Anexo II – Representação de Grupo
21 Informal e g) Anexo III – Carta de Indicação de Representante da Organização na eleição. Todos os
22 documentos foram lidos coletivamente. Após esclarecimentos de dúvidas, foram aprovados por
23 unanimidade, decisão que habilita o andamento das próximas etapas do pleito. O próximo mandato do
24 COMSEA (2019 – 2021) excepcionalmente não será de 02 (dois) anos, conforme preconiza a lei 8.845/2018.
25 O motivo foi elucidado: a lei supramencionada estabelece que as eleições deverão ocorrer no mês de outubro
26 dos anos ímpares; mas considerando que a referida lei foi aprovada em ano par (2018) e para garantir a
27 composição de 2/3 (dois terços) sociedade civil e 1/3 (um terço) governo conforme preconização legal de
28 forma imediata, essa primeira eleição após sanção da nova lei do COMSEA está ocorrendo em mês e ano
29 divergentes. Com o propósito de que a próxima gestão do COMSEA tenha tempo hábil para se apropriar das
30 demandas e executar um trabalho de qualidade, o mandato será excepcionalmente de 03 (três) anos. A
31 próxima eleição se dará de acordo com a lei, ou seja, outubro de 2021 (dois mil e vinte e um). Nada mais a
32 declarar, eu, Camila Hofmann, conselheira governamental pela Secretaria de Desenvolvimento Social, lavro
33 e assino a presente ata.